TADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

	RM nº:	11.06337/2020	AFM nº :	AFM nº: 11.620.00003/2021	Página	-
UCACAO	Licitação nº :		Geração	Geração 10/03/2021		
SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA (77)3424-8640	Dispensa Eletrön	Dispensa Eletrônica nº:11.620.2021.0004	Emissão	Emissão 10/03/2021		
UERER KM 04 S/N	Data Public.		Processo	Processo nº: 072.7463.2020.0017485-44	7485-44	
Estado BA CEP: 45 031-900	Data abertura		SRD nº:	SRD nº: 11.302.0001.21.0000039-8	39-8	
Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:	11302.0001	LID nº:	LID nº: 11.302.0001.21.0000030-1	30-1	
AGALHÃES	1		NT n°			
	Dotação Orçame	Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.306.6909.7200.33903000.0631101435.1	00.33903000	.0631101435.1		

, LOPES CERQUEIRA GOMES		0	C.N.P.J./ C.P.F. 34944283000141	Insc.Estadual
OS PADRES, 01 COMERCIO	E-mail: expert.pisos@yahoo.com	E-mail2: E-mail3:		Insc.Municipal
Estado BA	Representante LegalSABEL CRISTINA LOPE		тет.: (71) 9915-4566	5 Fax
RNECIMENTO	MU	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA
.25.00.00154941-3 Marca: SEAGATE	AIE	1,00	485,0000	485,00 30
HD externo, portatil, minimo de 2 TB de ca play, para uso com Windows 7 e Windows dados — minimo de 4,8 Gb/s (gigabits por r cabo USB 3.0; Unidade lacrada integrada nínima de 1 ano.	m co	namento, interaves de USB, 33.0; Peso max. cante (nao se	pacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, compativel col; Alimentacao atraves de USB, sem uso de eliminador. Velocidade de segundo) para USB 3.0; Peso maximo (sem embalagem e acessorios) – por um unico fabricante (nao sera aceita combinacao de case externo	.0, compativel com or. Velocidade de e acessorios) - o de case externo

ITROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

:DUCACAO - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

.0003 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA UESB - VCA

UNIVERSIDADE COORDENADOR

DIRIGENTE

ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N

(77) 34248673

FORNECEDOR

485,00

TOTAL GERAL:

Secretaria SECRETARIA DA ED

Emitente UNIVERSIDADE DO

Endereço

UNIDADE: SECRETARIA DA E TOTAL POR EXTENSO: QUA OCAL DE ENTREGA: 11.620 Vitória da Conquista

RUA GUINDASTE D Fornecedor ISABEL CRISTINA TEM ESPECIFICAÇÃO DO FOF 400 g; Acompanha: e HD); Garantia 1 USB 2.0, plug and Cód. do Item: 70 DISCO, riigido, transferência Н

CONTRATO DE FORNE

O Estado da Bahia, neste ato representado pelo titular da UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA Dr(a). LUIZ OTA DE MAGALHÃES, especificado na AFM nº 11.620.00003/2021 autorizado por I doravante denominado CONTRATANTE, e o Fornecedor, qualificado na AFM r 11.620.00003/2021, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tendo en licitação referida neste instrumento, Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de : resolve pactuar o presente Contrato de Fornecimento de Material, cuja celebraç autorizada pelo despacho constante de Processo Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos bens especificados na AFM nº 11.620.00003/2021, constante Proposta de Preços apresentada na licitação, citada na AFM nº 11.620.00003/2 adjudicado conforme Parecer devidamente homologado e publicado no Diário C do Estado.

Subcláusula Primeira O CONTRATADO se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste cor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do pará 1º do Art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

II.CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do o deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na nº 11.620.00003/2021.

III.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O 1 deste contrato é o da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

Subcláusula Primeira - O reaiuste dos precos será efetuado a codo 10 da

tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - II do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua falta, de acor com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Subcláusula Segunda - É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

Subcláusula Terceira - Nos preços deste instrumento já estão inclusos todos os custos com despesas decorrentes de salários, encargos sociais, previdenciários trabalhistas, gratificações, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas e emolumentos de qualquer natureza e quaisque outras despesas que, direta ou indiretamente, se relacione com fiel cumprimento CONTRATADO de suas obrigações.

Subcláusula Quarta - O faturamento deverá ser apresentado pelo CONTRATADO através Nota Fiscal/Fatura, em 03 (três) vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do objeto contratado.

Subcláusula Quinta - O pagamento será efetuado em 8 (oito) dias, contados a pada data final do período de adimplemento de cada parcela, e após apresentação Nota Fiscal/Fatura, em 03 (três) vias, com o devido atestado de recebimento provisório pelo CONTRATANTE de cada etapa desenvolvida pelo CONTRATADO

Subcláusula Sexta - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da No Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

IV.CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO A conclusão da entrega do objeto contrata deverá ser feita no prazo estipulado na AFM nº 11.620.00003/2021, contados a proposição da data da assinatura deste Contrato.

Subcláusula Primeira - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluá o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Subcláusula Segunda - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta Cláusula, observadas as disposições dos dos artigos nº 141 e 142 da Lei Estadua 9.433/05.

v.CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se da após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 161,inciso II, da Lei 9.433/05.

Subcláusula Segunda - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI.CLÁUSULA SEXTA -DAS MULTAS E SANÇÕES No caso de inadimplência contratual será aplicada ao CONTRATADO:

1.multa por dia de atraso, sobre o valor percentual da parte do fornecimento não realizado, até o valor do Contrato, conforme estabelecido na AFM nº 11.620.00003/2021;



Documento assinado eletronicamente por Luiz Otávio De Magalhães, Reitor, em 10/03/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **00028093219** e o código CRC **99616CC8**.